

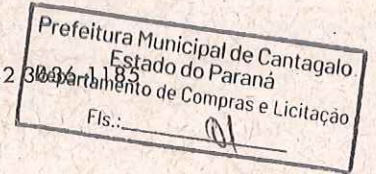


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3094-1183



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 25 de maio de 2023.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Prezados,

Solicitamos a gentileza que seja iniciado procedimento licitatório para Aquisição De Um Veículo Novo Para Suprir As Necessidades do Gabinete Municipal.

Anexo orçamentos + termo de referência.

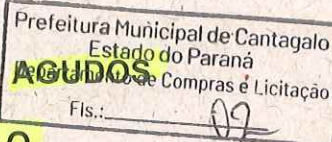
Atenciosamente,

JULIO CESAR CONTE

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO Nº. 179/2022

EDITAL Nº. 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Compreende o objeto desta licitação: Aquisição de (SRP) Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um veículo passageiro sedan zero km, para o Gabinete do Prefeito, do Município de Agudos/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seu anexo I- - termo de referência.

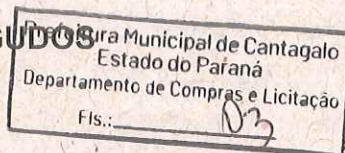
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Veículo tipo Sedan – 0 Km (sem emplacamento anterior), Motor 2.0 – 16 V flex (gasolina/etanol) com mínimo de 170 Cv em qualquer um dos tipos de combustível; Quatro-portas; Transmissão automática de no mínimo 06 velocidades, com paddle shift no volante para trocas sequenciais; Direção progressiva elétrica; Rodas de liga leve R17 Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS e EBD; Volume do porta-malas de no mínimo 460 litros; Ar condicionado integrado frio e quente, automático/digital, com filtro de poeira e pólen; Computador de bordo (relógio, consumo, autonomia, velocidade média e temperatura externa); Espelho retrovisor interno antiofuscante automático; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletrorretráteis e com indicador de direção; Painel com hodômetro digital (total e parcial); Limpador de para-brisas com temporizador de velocidade; Kit Multimídia, com espelhamento de Smartphone, Bluetooth, entrada USB e câmera de ré Volante com controles de áudio e computador de bordo; Sensor crepuscular; Acabamento interno com	01	R\$ 165.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	<p>partes revestidas de couro e material sintético; Apoio de cabeça com regulagem de altura para os cinco passageiros; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e os 03 traseiros de três pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina; Luz auxiliar de freio (Brake Light); Travas elétricas nas quatro portas com acionamento á distância, e com acionamento pelo movimento do veículo (após os 20 Km/h); Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento; 07 Air Bags (2 Air bags frontais para motorista e passageiro, 02 Air bags laterais para motorista e passageiro dianteiro, 02 Air bags de cortina e 01 Air bag de joelho para o motorista); Chave com controle das cinco portas; Controle de tração e controle de estabilidade.</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante vencedor, deverá, quando da apresentação da proposta, informar o nome da assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, que deverá estar localizada a uma distância não superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Agudos, para prestação dos serviços em garantia do veículo, sob pena de desclassificação.
- 2) Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item anterior, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo qualquer ônus ao Município de Agudos.
- 3) O licitante vencedor será responsável pelo transporte do veículo até a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.
- 4) O licitante vencedor será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN, licenciando o veículo em nome do **Município de Agudos – CNPJ/MF nº 46.137.444/0001-74.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 04

- 5) As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pelo licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 05

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA**, conforme especificações contidas neste edital e Termo de Referência, Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do veículo conforme proposto, nas especificações abaixo, de acordo com a necessidade e desenvolvimento das atividades do gabinete do prefeito, considerando principalmente à as viagens oficiais em busca de recursos e cumprimento da agenda do gabinete.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E VALORES

3.1 O veículo a ser adquirido têm suas especificações, unidades, quantitativos e valores máximos considerados como parâmetros para a apresentação e proposta de preço, na tabela abaixo:

Item	Un	Descrição do Serviço	Qtde	Valor máximo
1	Und.	<p>Veículo novo, zero quilômetro, Sedan, 5 passageiros, contendo as <u>características mínimas</u>:</p> <p>Características gerais: Fabricação Nacional, ano e modelo mínimo 2022, zero km, 4 portas, 5 ocupantes/monobloco sedan, Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Cor: Prata, não tendo disponibilidade, a empresa licitante deverá apresentar opções de cores disponíveis no ato da proposta, que será escolhida posteriormente pelo Município</p> <p>Dimensões: Comprimento total: 4.630mm; distância entre eixos: 2.700mm, largura: 1.780mm.</p> <p>Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros, potência mínima 160cv (flex), torque máximo igual a 21,40 kgfm (à gasolina), sistema de alimentação: injeção eletrônica e/ou multiponto, aspiração: turbocompressor.</p> <p>Abastecimento de combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol), capacidade do tanque: 50 litros.</p> <p>Transmissão: Automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>Direção: Hidráulica ou Elétrica.</p> <p>Capacidade: Volume do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido).</p> <p>Sistema de segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiros e motorista); Airbags laterais;</p>	01	R\$ 159.714,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

	<p>Airbags de cortina; Alarme/sistema anti-furto; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de nebrina originais; Repetidores laterais das luzes de direção; Trava elétrica nas portas; Luzes de construção diurna; Desembaçador do vidro traseiro; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento dianteiro (de série); Câmera e Sensores de estacionamentos traseiro (de série);</p> <p>Conforto: Ar-condicionado automático; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste de volante em altura; Ajuste de volante em profundidade; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros; Faróis com acendimento automático; Rodas de liga leve; Chave presencial com controle de abertura e fechamento de portas e bagageiro.</p> <p>Informação/tecnológica: Radio/Multimídia; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Volante multifuncional;</p> <p>Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes.</p> <p>Garantia: Garantia de fábrica mínima de 3(três) anos ou 100.000(cem mil) quilômetros.</p> <p>Demais Itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3.2 Os valores dispostos na tabela acima, foram extraídos de pesquisa de mercado e servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizada como critério de desclassificação.

3.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

3.4 Somente montadoras ou concessionárias poderão participar do certame, considerando a recomendação do DETRAN/SC, sobre os dados constantes na Nota Fiscal e o CNPJ do faturado registrado na BIN ser apenas do fabricante ou concessionária, conforme previsto na Lei nº 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, alterada pela Lei nº 8.132/1990.

4. DA ENTREGA

4.1 A entrega do veículo deverá ser realizada pela Contratada na sede do Município de Marema, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da secretaria requisitante.

4.2 O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, sendo que todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta do contratado.

4.3 Na entrega técnica, o contratado apresentará ao servidor indicado pelo Município, todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, manutenção preventiva, bem como sobre todas as questões referentes à garantia.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Marema não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao Município de Marema é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

Fw: ORÇAMENTO Corolla Altis 2.0 - Prefeitura de Santa Galo PR
1 mensagem

osvaldo okonoski <osvaldook@yahoo.com.br>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com

19 de maio de 2023 às 08:27

----- Mensagem encaminhada -----

De: osvaldo okonoski <osvaldook@yahoo.com.br>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:49:30 GMT-3
Assunto: Fw: ORÇAMENTO Corolla Altis 2.0 - Prefeitura de Santa Galo PR

----- Mensagem encaminhada -----

De: osvaldo okonoski <osvaldook@yahoo.com.br>
Para: licitacaocantagalo24@gmail.com <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de maio de 2023 14:43:59 GMT-3
Assunto: Fw: ORÇAMENTO Corolla Altis 2.0 - Prefeitura de Santa Galo PR

----- Mensagem encaminhada -----

De: marcos bonfim aires <bonfim_aires@hotmail.com>
Para: osvaldo okonoski <osvaldook@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de maio de 2023 16:49:08 GMT-3
Assunto: Fw: ORÇAMENTO Corolla Altis 2.0 - Prefeitura de Santa Galo PR

De: Leandro de Freitas Conti <leandro.conti@toyotabarigui.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2023 16:23
Para: marcos bonfim aires <bonfim_aires@hotmail.com>
Assunto: Re: ORÇAMENTO Corolla Altis 2.0 - Prefeitura de Santa Galo PR

Boa tarde Sr. Marcos,

E-mail estava divergente.

- Corolla Sedã Altis 2.0 23/23 - Cores metálicas
- Preço Público R\$180.010,00

Motor:

2.0L dual VVT-iE1 16V DOHC Flex (Dynamic Force)
Potência (cv/rpm) 177 cv / 6.600 rpm (abastecido 100% com etanol)
Torque (kgf.m/rpm) 21,4 kgf.m / 4.400 rpm (abastecido 100% com etanol)

Transmissão:

Direct Shift (CVT) com modo sequencial de dez velocidades + paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport

Suspensão:

Dianteira Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira Independente, Multilink com molas helicoidais e barra estabilizadora

Direção:

Eletoassistida progressiva (EPS4)

Freios:

Dianteiros Discos ventilados com ABS5, EBD6 e BAS7
Traseiros Discos sólidos com ABS, EBD e BAS

Dimensões e capacidades:

Altura (mm) 1.455
Capacidade do tanque (L) 50L

Comprimento (mm) 4.630
Distância entre eixos (mm) 2.700 Largura (sem os espelhos retrovisores externos) (mm) 1.780 Largura (com os espelhos retrovisores externos) (mm) 2.075
Peso em ordem de marcha (Kg) 1.450 1.445 1.415 1.410 1.380 Vão livre mínimo do solo (mm) 148
Volume do porta-malas (L) 47

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 09

Pneus e rodas:
Pneus 225/45 R17 de Liga Leve

1. Nos preços acima estão incluídos todos os impostos incidentes, inclusive IPI e ICMS. frete incluso região Sul, Sudeste, Centro-Oeste). Para outros Estados, novo valor de frete deverá ser calculado.
2. Os preços unitários e totais acima cotados estão sujeitos a reajuste devido a aumento de impostos incidentes no faturamento e / ou aumento de custos de produção. Prevalecerá como base, a tabela de preços sugeridos ao público vigente por ocasião do faturamento.
3. Preços válidos apenas para os veículos disponíveis no estoque na ocasião do faturamento.
4. As previsões acima dependem da disponibilidade do modelo solicitado e podem variar de acordo com as quantidades e cores solicitadas.

LOCAL DE ENTREGA:

Toyota Barigui

FORMA DE PAGAMENTO:

A definir

VALIDADE DA PROPOSTA:

05 dias

REAJUSTE DE PREÇO:

O valor a ser faturado será de acordo com a tabela do fabricante em vigor na data de faturamento.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Toyota do Brasil Ltda. garante seus produtos através de sua Rede de 141 concessionárias distribuídas em todo território nacional, por um período de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro.

Serviço gratuito em todo território nacional de atendimento de emergência 24 horas válido por um ano (TOYOTA PLUS SERVICE).

FORMA DE COMUNICAÇÃO:

Toda e qualquer solicitação e ou alteração nas condições presentemente propostas deverão ser previamente comunicadas formalmente e só serão consideradas acatadas se houver a aceitação também formal da Toyota do Brasil Ltda.

MODIFICAÇÕES NO PRODUTO:

A Toyota do Brasil Ltda, reserva-se o direito de fazer modificações e / ou melhorias técnicas no produto, sem prévio aviso.



Toyota
Barigüi

Leandro Conti
Consultor Vendas Diretas
Toyota Barigüi
☎ | 📠 (41)99179-6513
leandro.conti@toyotabarigui.com.br

Em 16/05/2023 14:54, marcos bonfim aires escreveu:

Boa tarde!

Não chegou o orçamento ainda

De: Leandro de Freitas Conti <leandro.conti@toyotabarigui.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 18:37

Para: marcos bonfim aires <bonfim_aires@hotmail.com>

Assunto: Re: ORÇAMENTO - Prefeitura de Canta Galo PR

Prezado Sr. Marcos, boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo o orçamento do Corolla Sedã.

Para darmos sequencia com a Fábrica da Toyota Precisamos de algumas informações quanto a Licitação:

-Dados do Órgão ou Secretaria.

Órgão Público:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Licitação Tipo:

Nr. Pregão/Licitação:

Data da abertura:

Horário da abertura:

Site ou local de realização:

Nome Pregoeiro (ou responsável):

Fone:

e-mail:

- Dados do Veículo.

Nº Item/Lote:

Modelo:

Cor:

Quantidade:

Prazo entrega:

Valor unitário máximo:

Validade proposta :

Prazo Garantia:

Prazo pagamento:

- Isenção Impostos (Sim ou Não).

IPI:

ICMS:

IPVA:

- Custos de acessórios e itens exigidos.

Descrição:

Preço unit:

Att,



Toyota
Barigüi

Leandro Conti
Consultor Vendas Diretas
Toyota Barigüi
☎ | 📠 (41)99179-6513
leandro.conti@toyotabarigui.com.br

Em 03/02/2023 10:23, marcos bonfim aires escreveu:

Bom dia Leandro!

Solicito orçamento do Corolla, conforme conversamos fim de ano, aquele veiculo que pretendemos comprar para o município de Cantagalo, CNPJ: 78.279.981/0001-45, consegue me fornecer, fico grato se puder me ajudar.

Atenciosamente,

Marcos do Bonfim Aires

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e seu conteúdo interessa exclusivamente aos seus destinatários. Em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por gentileza, assim como eu, após a utilização, realize a exclusão.

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e seu conteúdo interessa exclusivamente aos seus destinatários. Em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por gentileza, assim como eu, após a utilização, realize a exclusão.



AUTO BRAZ LTDA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: //

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTAGALO
VEÍCULO : VW TAOS CONFORTLINE BRANCO PURO ANO/MODELO : 2022/2022

Principais itens do série

- 2 luzes de leitura na frente
- 6 alto-falantes
- 6 airbags (2 fronteiras com desativação de lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alcova sonora e luz de advertência para cinto de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Antena para recepção AM/FM
- Air-condicionado "Climateonic" com filtro combinado ativo e ajuste de temperatura de 2 zonas
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de partida na subida
- Banco traseiro inteiro e apoio de cabeça ajustável e independente banco central
- Bancos dianteiros com ajuste manual de altura
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Cargueamento de celular por indução
- Cinto de segurança automático de três pontos para o banco traseiro central e laterais
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Controlador de desgaste das pastilhas de freio
- Controlador de estabilidade "ESC" e controle de tração "ASR"
- Descansa-braços central na frente com porta objetos, saída traseira do ar-condicionado
- Detector de fadiga
- Direção elétrica
- Entradas USB tipo C (3)
- ESS - alerta de frenagem de emergência
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno antirreflexo automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-choques
- Espelhos retrovisores externos eletronicamente ajustáveis com função blindagem do lado direito
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fanões em ECO LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna em LED integrada
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Frisa decorativa em preto na parte inferior das janelas
- Iluminação do porta-malas
- Indicador de consumo de pressão dos pneus
- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Panela de instrumentos digital 8"
- Porta automática
- Porta-objetos
- Porta-luzes refrigerados e iluminados
- Rack de teto longitudinal na cor preta
- Regulagem do tacho do tacho
- Revestimento das portas dianteiras em "soft-touch"
- Revestimentos dos bancos em sint
- Revisão de pneu gratuita (2)
- Rodas de liga leve 18" design "Loganera" com pneus 215/55 R18 (4 rodas)
- Sensor de chuva e de neblina
- Sistemas de estacionamento câmeras e traseiros
- Sistema de áudio "VW Play" tela de 10.1" com resolução HD+, Apple CarPlay wireless e Android Auto via câmera traseira integrada, controles integrados no display, APP "Meu VW" pre-instalado, conexão com a internet via Sat
- rádio AM/FM Bluetooth, leitor de MP3, car manager (aparelho de conexão na tela do rodol)
- Sistema de frenagem automática pós-colisão
- Sistema KEESY - acesso ao veículo sem a uso da chave e botão para partida de motor
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Suspensão multilink
- Taques de tacho dianteiros e traseiros
- Tomada de 12 volts no porta-malas e no console central
- Tração dianteira
- Transmissão automática de 6 marchas
- Travamento eletrônico e remoto das portas, porta-malas e tampa do combustível
- Volantes elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional em couro com 811 botões

78. 512. 779 / 0001 - 11

AUTO BRAZ LTDA

Rua Exp. João Maria, 1041
Centro

85201 - 410 Laranjeiras do Sul - PR

Pacotes	Opcionais
PSG	Pacote Segurança Diretor de passageiros ACC - Controle Adaptativo de velocidade e distância ESP - Freios eletrônicos de emergência

Valor : R\$ 185.840,00 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

Validade da proposta : 31/03/2023

Laranjeiras do Sul, 03/03/2023

Fabiano Ricardo Franciosi
Auto Braz Ltda.

AUTO BRAZ LTDA.
Rua Expedicionário João Maria, 1041 – Centro
Laranjeiras do Sul – PR
Fone: (42) 3635-1295 / Fax (42) 3635-1483
Vendas.autobraz@assobrav.com.br



GUARA AUTO PEÇAS S.A.
Concessionária Chevrolet
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040 Guarapuava – PR
Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888
www.guarachevrolet.com.br



Guarapuava 23/05/2023

À PREFEITURA DE CANTAGALO

PROPOSTA DE COMPRA

CRUZE SEDAN 1.4T PREMIER (R7U) 2023/2023

Itens de série:

Alarme / Controle de tração e estabilidade / Faróis de neblina / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") / Sistema de freios com ABS, EBD e PBA / Abertura do porta malas por controle remoto / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação / Assistente de partida em aclave / Câmera de ré / Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento pela chave / Detalhes da maçaneta, janelas das portas, grade dianteira e tampa traseira cromados / Descansa-Braço Dianteiro Central Deslizante / Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos / Volante Multifuncional / Airbag duplo, laterais e de cortina / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Regulagem de altura dos faróis / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Faróis com sensor crepuscular / Computador de bordo colorido com informações gerais de consumo, áudio, telefone, navegação e veículo / Easy Entry - Abertura das portas e alarme através de sensor de aproximação na chave / Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos e com rebatimento elétrico / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Partida sem chave / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sistema de luz "leve-me" / Sistema de luz "siga-me" / Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8" e integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / OnStar + Conectividade Chevrolet + 4G Wi-Fi / Lanternas em LED / Câmera de ré de alta resolução / Grade frontal com detalhes cromados / Roda de liga leve aro 17" com acabamento exclusivo para a versão PREMIER / Banco com revestimento premium nas cores Preto e Castanho "Umber-Jet Black" / Easy Park - Sistema de Estacionamento Automático / Banco do motorista com regulagem elétrica / Alerta de detecção de pedestre frontal com auxílio de frenagem / Frenagem automática de emergência em baixa velocidade / Alerta de Colisão Frontal / Alerta de Ponto Cego / Assistente de Permanência em Faixa / Farol Alto Adaptativo / Indicador de distância do veículo da frente / Carregador Wireless

Preço R\$ 184.100,00

Cor Cinza Satin Steel

Validade da proposta até o dia 31/05/2023

GUARA AUTO PEÇAS S/A

Consultor de Vendas
Eduardo Jose Menão Sureck



ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QT	outros entes públicos		compras BR						ORÇAMENTOS			PREÇO MÉDIO
				AGUDOS SP	MAREMA SC	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	Prefeitura Municipal de Imbuia - SC	Prefeitura Municipal de Prudente - SP	Prefeitura Municipal de Capão Bonito - SP	Camara Municipal da Estancia Turistica de Eldorado - SP	TOYOTA BARIQUI	AUTO BRAZ	GUARA CHEVROLET		
1	VEICULO SEDAN - 5 passageiros, ZERO, potência mínima 150cv	UNID.	1	165.000,00	159.000,00	160.000,00	159.900,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	157.850,00	180.010,00	185.840,00	184.100,00	R\$ 175.170,00

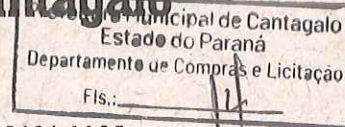


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, destinado ao gabinete municipal.

1.2. A Justificativa para a aquisição do veículo é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo e demais funcionários em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Elencamos que este veículo será de grande importância para a realização das viagens dos funcionários do gabinete municipal, para cumprir suas funções.

Busca-se com a constante renovação da frota melhorar o desempenho dos veículos e assim reduzir os gastos com manutenção e consumo.

O descritivo do veículo foi elaborado visando adquirir um veículo de qualidade, que atenda às necessidades da municipalidade, mas que possua uma boa relação de consumo e performance, que seja confiável e potente para que traga segurança aos passageiros em longas e contínuas viagens em prol de angariar recursos junto ao governo para o desenvolvimento do município de Cantagalo, onde muitas vezes é preciso dormir no veículo durante a viagem a fim de chegar mais rápido ao destino, desta forma necessita-se de um veículo com amplo espaço interno e com conforto necessário, bem como com potência considerável a fim de chegar ao destino dentro dos prazos estimados, garantindo assim os trabalhos voltados à população, com maior eficiência e segurança aos servidores municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, conforme características constantes no **Modelo 1**, anexo a esse Termo.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a formulação do preço máximo do Edital, foi considerado o **PREÇO MÉDIO** dentre aqueles apresentados nos orçamentos recebidos dos possíveis fornecedores, da pesquisa entre outros entes públicos com produtos similares, e do resultado da pesquisa junto ao sistema de preços do *Compras BR*.

3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 175.170,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta reais)**.

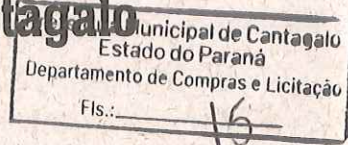


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1	Veículo sedan conforme características apresentadas no anexo, MODELO 1.	1	175.170,00

3.3. O julgamento será o MENOR VALOR POR ITEM.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a Marca e Modelo do veículo cotado, atendendo as exigências mínimas deste edital, conforme definidas no MODELO 1, em anexo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de desclassificação.

3.8. No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão do veículo, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 1 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de até 200 km, visando a garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de **Declaração de suporte técnico.**

4.4. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Rua Cinderela, nº 379 - Bairro Planalto - Cantagalo - PR.

Telefone: (42) 3636-1185

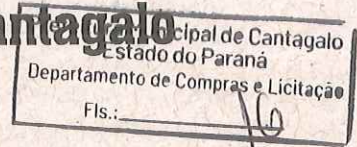


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

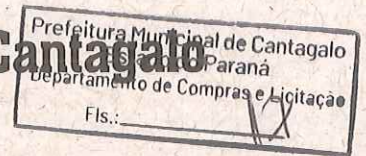
8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c) A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- e) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.
- f) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- g) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- h) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- j) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o veículo não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o veículo será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Júlio Cesar Conte.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um)++ UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

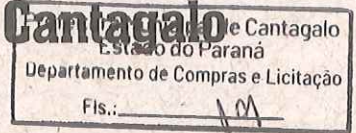
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal do contrato desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

13.2. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo/PR, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

13.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

13.5. Deverá ser indicado o prazo de entrega do veículo, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2023.

Julio Cesar Conte
Secretario de Administração

Modelo 1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023**

LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de CANTAGALO – Pr

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAM – 5 passageiros

1- Discriminação	2- Exigências mínimas do município	3- Especificações do equipamento proposto
1. FABRICAÇÃO/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2022/2023 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1 MARCA	Indicar	
2.3 POTÊNCIA (CV OU PH) mínimo	150 CV	
2.4 TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	21,4 / 4.400 rpm	
2.5 COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO	CVT OU AUTOMÁTICA	
3.2 Nº DE MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE	
4. DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	225/45 R17	
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS	
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS)	12 volts	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1 NÚMERO DE PASSAGEIROS	5 (CINCO)	
9. PORTAS		
9.1 NÚMERO DE PORTAS	4 (PORTAS)	

10. COR DO VEÍCULO	
10.1 COR PREDOMINANTE	BRANCA
10.2 TIPO DE CARROCERIA	SEDAN
11. ACESSÓRIOS	
11.1 VIDROS ELÉTRICOS	SIM
11.2 TRAVA ELETRICA	SIM
11.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	SIM
11.4 INFOTENIMENTO	SIM, RÁDIO, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH
11.5 KIT DE FERRAMENTAS	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
11.6 ITENS DE SEGURANÇA	2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO
12. GARANTIA	12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO
13. CAPACIDADE DO TANQUE (L) mínimo	50
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	ENTREGA TÉCNICA

Obs: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
 Nome responsável legal
 Data

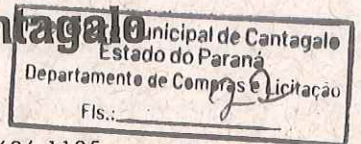


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 29 de maio de 2023.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Administração, visando a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 175.170,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta reais).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
www.cantagalo.pr.gov.br
Compras e Licitação
FIS. 23

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 30 de maio de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO ELETRÔNICO:

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a **existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0210	000
02.001.04.122.0020.2002	0211	501
02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silverio
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC

COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, conforme Recomendação Administrativa
nº. 04/2022 - MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXXX de 2023.

HORÁRIO: XX:00horas (XXXXXX horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha

Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.1 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.2.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o ComprasBR através do site < www.comprasbr.com.br >.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á entregar o veículo descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

4.9. O prazo para entrega do veículo, não poderão ser superior a 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

4.10. A empresa deverá apresentar marca e modelo do veículo cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.11. A proponente deverá apresentar “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação.

4.12. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços DECLARAÇÃO de que o veículo ofertado utiliza combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/1998;

4.12.1. somente será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes de escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme resolução Conama nº 18/1996, complementações e alterações supervenientes ;

4.13. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.14. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.15. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.16. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.17. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

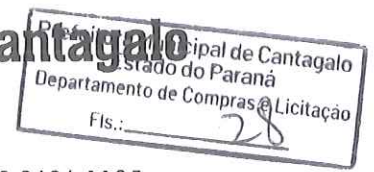


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às

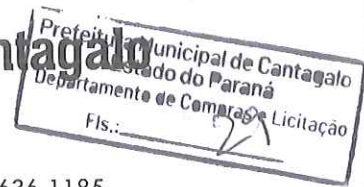


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa participante.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

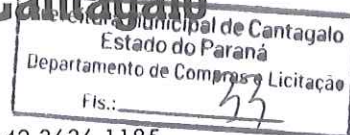


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à

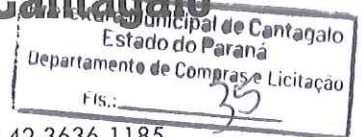


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

10.1. O veículo a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O veículo será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

13.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o veículo for entregue e aceito pela CONTRATANTE.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.13. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do veículo se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte

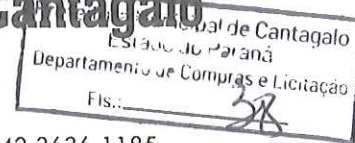


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

14.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

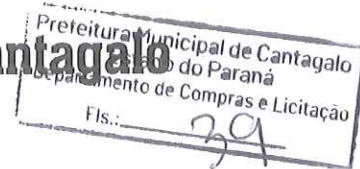
Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Materiais Permanentes</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0210	000
02.001.04.122.0020.2002	0211	501



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA
-------------------------	------	--------

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, destinado ao gabinete municipal.

1.2. A Justificativa para a aquisição do veículo é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo e demais funcionários em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Elencamos que este veículo será de grande importância para a realização das viagens dos funcionários do gabinete municipal, para cumprir suas funções.

Busca-se com a constante renovação da frota melhorar o desempenho dos veículos e assim reduzir os gastos com manutenção e consumo.

O descritivo do veículo foi elaborado visando adquirir um veículo de qualidade, que atenda às necessidades da municipalidade, mas que possua uma boa relação de consumo e performance, que seja confiável e potente para que traga segurança aos passageiros em longas e contínuas viagens em prol de angariar recursos junto ao governo para o desenvolvimento do município de Cantagalo, onde muitas vezes é preciso dormir no veículo durante a viagem a fim de chegar mais rápido ao destino, desta forma necessita-se de um veículo com amplo espaço interno e com conforto necessário, bem como com potência considerável a fim de chegar ao destino dentro dos prazos estimados, garantindo assim os trabalhos voltados à população, com maior eficiência e segurança aos servidores municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, conforme características constantes no **Modelo 1**, Anexo a esse Termo.

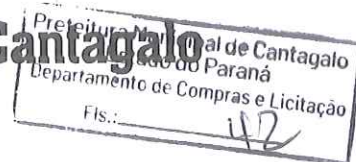
3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a formulação do preço máximo do Edital, foi considerado o **PREÇO MÉDIO** dentre aqueles apresentados nos orçamentos recebidos dos possíveis fornecedores, da pesquisa entre outros entes públicos com produtos similares, e do resultado da pesquisa junto ao sistema de preços do *Compras BR*.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 175.170,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1	Veículo sedan conforme características apresentadas no anexo, MODELO 1.	1	175.170,00

3.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a **Marca e Modelo do veículo cotado, atendendo as exigências mínimas deste edital**, conforme definidas no **MODELO 1**, em anexo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços **"FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

3.8. No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão do veículo, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 1 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. A licitante vencedora, deverá apresentar:

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de até 200 km, visando a garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de **Declaração de suporte técnico**.

4.4. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.
Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c) A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

j) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o veículo não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

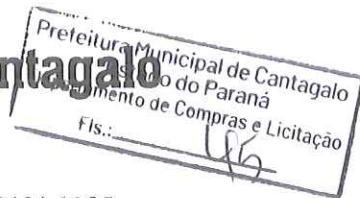
10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, o veículo será recebido:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Júlio Cesar Conte.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um)++ UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal do contrato desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

13.2. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo/PR, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

13.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

13.5. Deverá ser indicado o prazo de entrega do veículo, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2023.

Julio Cesar Conte
Secretario de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Modelo 1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: _____

Prefeitura Municipal de CANTAGALO – Pr

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAM – 5 passageiros

1- Discriminação	2- Exigências <u>mínimas</u> do município	3- Especificações do equipamento proposto
1. FABRICAÇÃO/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2022/2023 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1 MARCA	Indicar	
2.3 POTÊNCIA (CV OU PH) mínimo	150 CV	
2.4 TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	21,4 / 4.400 rpm	
2.5 COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO	CVT OU AUTOMÁTICA	
3.2 Nº DE MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE	
4. DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	225/45 R17	
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS	
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS)	12 volts	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1 NÚMERO DE PASSAGEIROS	5 (CINCO)	
9. PORTAS		
9.1 NÚMERO DE PORTAS	4 (PORTAS)	
10. COR DO VEÍCULO		
10.1 COR PREDOMINANTE	BRANCA	
10.2 TIPO DE CARROCERIA	SEDAN	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

11. ACESSÓRIOS		
11.1 VIDROS ELÉTRICOS	SIM	
11.2 TRAVA ELETRICA	SIM	
11.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	SIM	
11.4 INFOTENIMENTO	SIM, RÁDIO, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH	
11.5 KIT DE FERRAMENTAS	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN	
11.6 ITENS DE SEGURANÇA	2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO	
12. GARANTIA	12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	
13. CAPACIDADE DO TANQUE (L) mínimo	50	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	ENTREGA TÉCNICA	

Obs: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal

Data



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1		1	

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do veículo, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do veículo a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023–PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
52

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
xx/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o veículo a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o veículo conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 185 56

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Materiais Permanentes</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0210	000
02.001.04.122.0020.2002	0211	501
02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do veículo fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 20 (vinte) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o veículo, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o veículo se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Edital.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

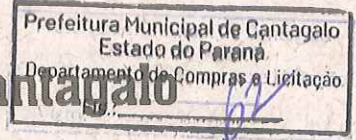
_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, 0 KM

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, através de Memorando interno, solicitou a realização de licitação destinada à aquisição de veículo sedan, 0 km.

O referido memorando veio acompanhado de compras públicas similares (fls. 02/07), bem como de orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 08/12).

Planilha orçamentária, na qual se estabeleceu o preço máximo da licitação através da média dos valores encontrados (fl. 13).

Termo de Referência (retificado) contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 14/19) e anexo (fls. 20/21).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 22).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 23).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 24/61.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de licitação destinada à aquisição de veículo sedan, 0 km, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 14) e 1 da minuta do edital (fl. 24).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Note-se que o item que integra o objeto a ser contratado pode ser oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, é considerado comum para fins de licitação.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Auto



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 14/19) e na minuta do Edital (fls. 24/40), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviarem orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

Aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV – RECOMENDAÇÃO

Apesar da menção na planilha orçamentária, bem como no Termo de Referência de que teriam sido utilizadas compras públicas similares extraídas do portal "Compras BR" para fins de formação do preço máximo da licitação, não encontrei tal documento no procedimento, de modo que deve ser juntado para fins de prosseguimento da licitação.

V - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, desde que seguida a recomendação acima (item IV).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 01 de junho de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	Valor Unitário	Órgão/UASG	Data Resultado		Município	UF	Nº Pregão
						Licitação	Fornecedor			
VEICULO AUTOMOTOR - PASSAGEIRO / COMPACTO (SEDAN)	NISSAN	VERSA (1,6 SENSE CVT)	RAVIERA MOTORS RVM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 160.000,00	Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS	Licitação	Fornecedor	Três Lagoas	MS	092/2022
Automóvel zero quilômetro tipo Sedan, cor branca, com as seguintes CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ano 2022 ou acima, modelo 2022 ou acima, Teto Rígido, capacidade para 05 lugares, ignição e injeção eletr	CAOA CHERY	ARRIZO 6 PRO	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 159.900,00	Prefeitura Municipal de Imbuia - SC	Licitação	Fornecedor	Imbuia	SC	102/2022
VEICULO AUTOMOTOR (TIPO SEDAN DE PASSEIO), COR BRANCO, BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA), CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, ANOMODELO DE FABRICAÇÃO ATUAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 4 PORTAS, DIREÇÃO	renaul	logan	MANIUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 200.000,00	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP	Licitação	Fornecedor	Presidente Prudente	SP	044/2022
Veículo zero quilômetro, tipo Sedan; ano/modelo 2022 ou superior; cor preta; bicom bustível (etanol/gasolina); 04 portas; 05 lugares; com potência mínima de 175 CV; câmbio automático. Contendo: banco de	toyota	corolla	MANIUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 200.000,00	Prefeitura Municipal de Capão Bonito - SP	Licitação	Fornecedor	Capão Bonito	SP	026/2022
Veículo Tipo Sedan Executivo, 0 (zero) km, com as seguintes características técnicas mínimas: Cor: Preto, ano Fabricação/Modelo 2022, Freio ABS com EBD, Direção Hidráulica ou Elétrica, Porta Malas com	Toyota	Corolla XEI	Ramires Motors Ltda	R\$ 157.850,00	Camara Municipal da Estancia Turistica de Eldorado - SP	Licitação	Fornecedor	São Bernardo Do Campo	SP	001/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

08

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 02 de junho de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2023, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL

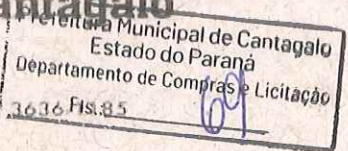


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636 FIs.85



DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

SÚMULA Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Membros:

Fernando Fanucchi Filho CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.03.30 13:49:31
-03'00"



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023-PMC

COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, conforme Recomendação Administrativa nº. 04/2022 - MPPR.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de junho de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal nº. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 46 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não entrega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

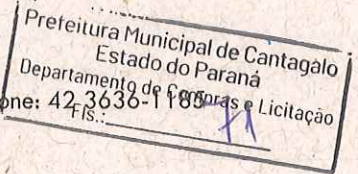


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188



2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.1 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.2.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o ComprasBR através do site < www.comprasbr.com.br >.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a entregar o veículo descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.

4.9. O prazo para entrega do veículo, não poderão ser superior a 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

4.10. A empresa deverá apresentar marca e modelo do veículo cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 1185

4.11. A proponente deverá apresentar "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de inabilitação.

4.12. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços DECLARAÇÃO de que o veículo ofertado utiliza combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660/1998;

4.12.1. somente será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes de escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme resolução Conama nº 18/1996, complementações e alterações supervenientes ;

4.13. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.14. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos,

4.15. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.16. A ciência de que o prazo máximo para a entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.17. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

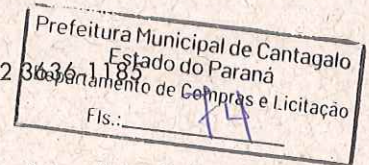


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às

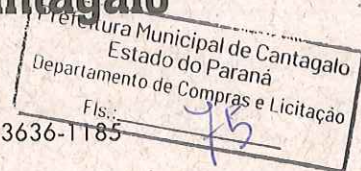


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

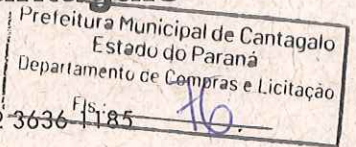


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

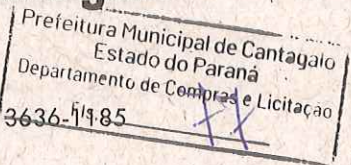


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

GNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



D. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa participante.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

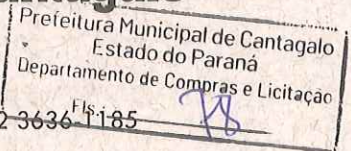


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis. 79

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

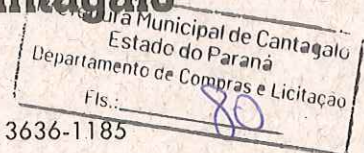


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 81

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

10.1. O veículo a ser entregue, é aquele elencado no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O veículo será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

13.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE e apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA.

13.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

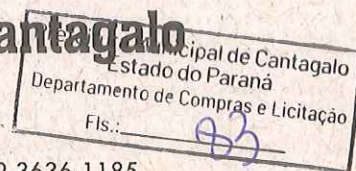


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o veículo for entregue e aceito pela CONTRATANTE.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.12. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.13. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do veículo se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

14.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0211	501
02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 85

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8. Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 26

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 02 de junho de 2023.

JULIO CESAR CONTE
Secretário de Administração

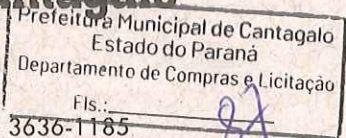


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, destinado ao gabinete municipal.

1.2. A Justificativa para a aquisição do veículo é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo e demais funcionários em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público. Elencamos que este veículo será de grande importância para a realização das viagens dos funcionários do gabinete municipal, para cumprir suas funções.

Busca-se com a constante renovação da frota melhorar o desempenho dos veículos e assim reduzir os gastos com manutenção e consumo.

O descritivo do veículo foi elaborado visando adquirir um veículo de qualidade, que atenda às necessidades da municipalidade, mas que possua uma boa relação de consumo e performance, que seja confiável e potente para que traga segurança aos passageiros em longas e contínuas viagens em prol de angariar recursos junto ao governo para o desenvolvimento do município de Cantagalo, onde muitas vezes é preciso dormir no veículo durante a viagem a fim de chegar mais rápido ao destino, desta forma necessita-se de um veículo com amplo espaço interno e com conforto necessário, bem como com potência considerável a fim de chegar ao destino dentro dos prazos estimados, garantindo assim os trabalhos voltados à população, com maior eficiência e segurança aos servidores municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, conforme características constantes no **Modelo 1**, Anexo a esse Termo.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a formulação do preço máximo do Edital, foi considerado o **PREÇO MÉDIO** dentre aqueles apresentados nos orçamentos recebidos dos possíveis fornecedores, da pesquisa entre outros entes públicos com produtos similares, e do resultado da pesquisa junto ao sistema de preços do *Compras BR*.

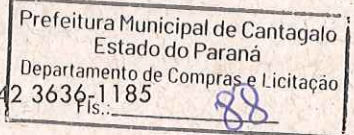


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.2. O valor máximo total para a aquisição é de **R\$ 175.170,00 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1	Veículo sedan conforme características apresentadas no anexo, MODELO 1 .	1	175.170,00

3.3. O julgamento será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A proponente deverá indicar a **Marca e Modelo do veículo cotado, atendendo as exigências mínimas deste edital**, conforme definidas no **MODELO 1**, em anexo, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

3.7. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preços **"FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS** do Veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, **sob pena de desclassificação**.

3.8. No valor cotado a licitante vencedora deverá oferecer os serviços de revisão do veículo, conforme recomendação do fabricante, sem quaisquer custos para o município.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 1 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

4.2. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.3. **A licitante vencedora, deverá apresentar:**

a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de até 200 km, visando a garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de **Declaração de suporte técnico**.

4.4. O veículo entregue deve ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente.

5. DO ENDEREÇO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Rua Cinderela, nº 379–Bairro Planalto– Cantagalo – PR.
Telefone: (42) 3636-1185

6. DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os veículos ofertadas por meio de especificações claras, completas e minuciosas, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto, indicando a marca, a quantidade e prazo de validade da proposta de preços, assim como o prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.2. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega dos veículos, tais como: tributos, fretes, encargos sociais e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta aquisição.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos veículos dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando

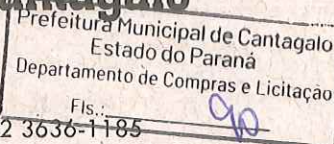


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c) A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à aquisição e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

f) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

g) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

h) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

i) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

j) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se o veículo não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, o veículo será recebido:

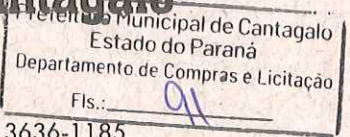


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.1.1. Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

10.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do presente contrato será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

11.2. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Júlio Cesar Conte.

11.3. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar durante a vigência do contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

11.4. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

11.5. A gestão documental do contrato será exercida pela Secretaria de Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um)++ UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

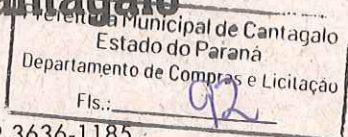


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. É da responsabilidade do Fiscal do contrato desta Municipalidade, conforme já referido, na entrega dos veículos do quantitativo e a equivalência destes com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora. Da mesma forma, será inspecionada a etiqueta com as especificações técnicas.

13.2. Não será aceita entrega de veículos divergentes à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do veículo ofertado.

13.3. A Contratada será responsável pelo transporte do veículo até o local de sua entrega no Município de Cantagalo/PR, sem qualquer custo adicional para esta Municipalidade.

13.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

13.5. Deverá ser indicado o prazo de entrega do veículo, o qual não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

Cantagalo/PR, 25 de maio de 2023.

Julio Cesar Conte
Secretario de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 43

Modelo 1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46 /2023**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: _____

Prefeitura Municipal de CANTAGALO – Pr

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAM – 5 passageiros

1- Discriminação	2- Exigências <u>mínimas</u> do município	3- Especificações do equipamento proposto
1. FABRICAÇÃO/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2022/2023 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1 MARCA	Indicar	
2.3 POTÊNCIA (CV OU PH) mínimo	150 CV	
2.4 TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	21,4 / 4.400 rpm	
2.5 COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO	CVT OU AUTOMÁTICA	
3.2 Nº DE MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE	
4. DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	225/45 R17	
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS	
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS)	12 volts	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1 NÚMERO DE PASSAGEIROS	5 (CINCO)	
9. PORTAS		
9.1 NÚMERO DE PORTAS	4 (PORTAS)	
10. COR DO VEÍCULO		
10.1 COR PREDOMINANTE	BRANCA	
10.2 TIPO DE CARROCERIA	SEDAN	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 94

11. ACESSÓRIOS		
11.1 VIDROS ELÉTRICOS	SIM	
11.2 TRAVA ELETRICA	SIM	
11.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	SIM	
11.4 INFOTENIMENTO	SIM, RÁDIO, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH	
11.5 KIT DE FERRAMENTAS	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN	
11.6 ITENS DE SEGURANÇA	2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO	
12. GARANTIA	12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO	
13. CAPACIDADE DO TANQUE (L) mínimo	50	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	ENTREGA TÉCNICA	

Obs: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal

Data

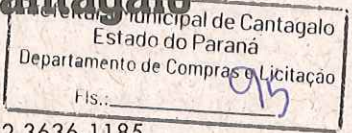


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1		1	

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá

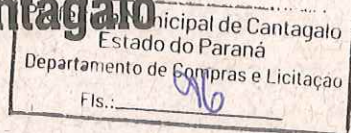


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do veículo, bem como Impostos, Tributos, Fréte, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

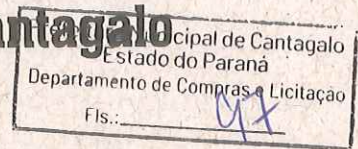


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do veículo a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

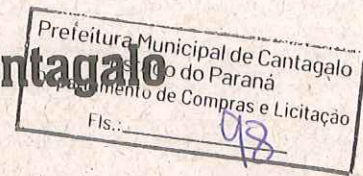
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

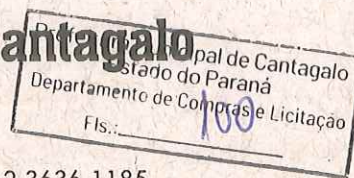


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

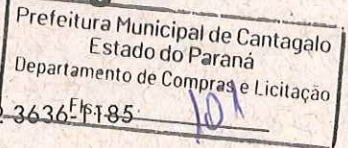


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XX/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
46/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o veículo a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o veículo conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

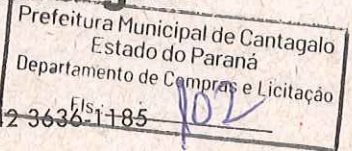


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Materiais Permanentes</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0211	501
02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
105

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do veículo fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 20 (vinte) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o veículo, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o veículo se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Edital.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
104

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

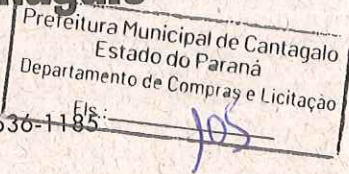


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiya": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2023-PMC e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

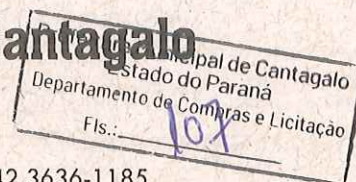


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
108

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/06/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 02 de junho de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 109

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Número do Processo

46/2023

Situação

Aguardando Abertura

Número do Edital

46/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

- Dados da Licitação**
- Dados do Edital
- Itens
- Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

46/2023

Órgão

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP 2023

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 110

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

02/06/2023 11:00

Data/Hora Fim Envio de Propostas

20/06/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

20/06/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

15/06/2023 09:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 111

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr > Licitações

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Última atualização: ↻ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 46 / 2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL

AVISO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 02/06/2023 - Hora inicial 11h00min

Término do recebimento 20/06/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 20/06/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)

Pregoeiro(a).

Valor máximo

175.170,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e setenta reais).


Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	17519	VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO.	VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE ...	1,00	175.170,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)


*VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 113

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: 500.2071c
Data de atualização: 30/05/2023 19:30 | Número de
Acessos: 755165

Desenvolvido por
 equiplano



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	46		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	46/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002020024490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	175.170,00		
Data de Lançamento do Edital	02/06/2023	Data Registro	02/06/2023
Data da Abertura das Propostas	20/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 088/2023 – SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 01

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 45/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 45/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CURITIBA E CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 19/06/2023 às 09H00MIN (nove horas).


LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 2 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 09H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/06/2023 às 09h00min (nove horas).


LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 20/06/2023 às 14h00min (quatroze horas).


LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 19/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, e Adjudica o objeto a empresa:

- ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ 77.300.432/0001-42 no valor de R\$: 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

Cantagalo, 1 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.953.521/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1972
NOME EMPRESARIAL FANCAR GERMANIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 2499	COMPLEMENTO *****
CEP 87.300-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.VW@FANCAR.COM.BR	
TELEFONE (44) 3599-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/05/2023 às 10:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	46/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	46/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	FANCAR GERMANIA LTDA	CPF/CNPJ:	75.953.521/0001-62
Representante:	ANA PATRICIA RICHARD	CPF:	061.123.129-80
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
16/06/2023 17:35:32	20230616173532519019207055340	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO. VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2017/2018; COR BRANCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; ALARME; PAINEL DIGITAL; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS E INTEGRAÇÃO COM SMARTFONES, RADIO AM/FM, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ATRAVÉS DE SENSOR DE CHUVA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA TRAVA ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR NO MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS (NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIROS); AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L, JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMPLACADO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, OU 100.000 KM.	VOLKSWAGEN	VIRTUS EXCLUSIVE	175.000,0000	175.000,00
							Valor Total Unitário:	175.000,0000
							Valor Total Global:	175.000,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
HABILITAÇÃO.zip	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
RECONHECIDOS SOCIOS.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
PROCURACAO FANCAR 1.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
TRABALHISTA 21.10.23.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
SINTEGRA_PR - Consulta Pública ao Cadastro.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
SIMPLIFICADA.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
CONTRATO SOCIAL N32C.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
MUNICIPAL 26.06.23.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH Digital.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
FANCARFALENCIA.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
FICHA VIRTUS.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
FGTS 25.06.23.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
fancar - falencia.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
FEDERAL 30.07.23.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
cnjmatriz.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
ESTADUAL 07.09.23.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
DIAGRAMA VIRTUS.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
Declaração de Exclusividade DN 1005_Fancar_Campo Mourão .pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
assinado_20230522154641_Contrato_PRP2375066102 (1).pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado C T.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação
Alvara Campo Mourão Até 03-02-2024.pdf	16/06/2023 17:35:19	facveiculos0@gmail.com	Anexo da Habilitação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 09:27:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **75.953.521/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 120

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75953521000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 121

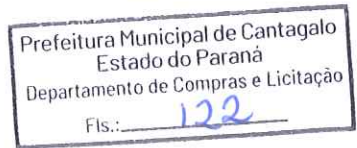
Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06112312980

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC



Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62
INSC. ESTADUAL: 41301563-42
ENDEREÇO: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2499
CIDADE: CAMPO MOURÃO
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: (42) 3141-6018
E-MAIL: ana.r@fancar.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Bradesco
Agência: 0646-7
Conta: 200.815-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome ANA PATRÍCIA RICHARD/ Nacionalidade BRASILEIRA/ RG 9788013-1/ CPF/061.123.129-80.
E-mail ana.r@fancar.com.br
Telefone: (42) 3141-6018

Fancar Automóveis Ltda.
CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR
CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR
CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

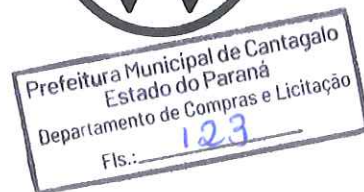
1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR MAX TOTAL R\$
1	Veículo sedan conforme características apresentadas no anexo, MODELO 1. VW/ VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI	1	170.000,00

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de entrega: 60 (SESSENTA) DIAS

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor dolance final;
Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/ referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas

Fancar



concernentes ao fornecimento do veículo, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
12980

Assinado de forma digital por
ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16 17:18:11
-03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

Diagrama MY'23
 Novo Virtus Exclusive 250 TSI - 150 cv *

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Automática	BZ47NY	10.05.2023	X9G/2

Principais itens de série	Acabamento Interno
---------------------------	--------------------

Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
 Alto-Falantes (6)
 ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
 AEB - Frenagem autônoma de emergência
 ESS - Alerta de frenagem de emergência
 "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
 Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
 Antena no teto
 Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
 Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
 Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
 Câmera traseira para auxílio de estacionamento
 Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
 Carregamento de celular por indução
 Chave "canivete" com controle remoto
 Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
 Desembaçador do vidro traseiro
 Computador de bordo
 Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
 Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
 Detector de fadiga
 Direção elétrica
 Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito
 Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
 Faróis de LED com função "Coming & Leaving home" e luz de condução diurna
 Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
 Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
 Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
 Função frenagem de manobra
 Iluminação no porta-luvas e porta-malas
 "Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
 Lanternas traseiras em LED
 Luzes de leitura dianteira e traseira
 Painel decorativo em Vinil
 Painel de instrumentos digital de 10,25" (Active Info Display)
 Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
 Para-sóis com espelhos iluminados
 Rodas de liga leve de 18" com pneus 205/45 R18
 Seleção de modo de condução
 Sensores de chuva e crepuscular
 Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros
 Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
 Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
 Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
 Sistema "Start-Stop"
 Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
 Tapetes adicionais em carpete
 Tomada USB tipo C
 Transmissão automática de 6 velocidades
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
 Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

LB - Couro Sintético

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
 B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
 7Z7Z - Prata Sirius

*Potência máxima: 100% Etanol

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

Novo Virtus Exclusive 250 TSI 150 cv Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: **8,5 s (E/G)**

Velocidade máxima: **209 km/h (E) / 207 km/h (G)**

MOTOR

Cilindrada: **1395 cm³**

Potência líquida máxima: **150 cv (E/G) - 4.500-5.000 (E) rpm / 5.000-5.250 (G) rpm**

FREIOS

Dianteiros: **Disco ventilado**

Traseiros: **Disco**

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: **4.560 mm**

Distância entre eixos: **2.651 mm**

Largura: **1.751 mm**

Altura: **1.480 mm**

PESOS

Carga útil máxima: **442 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: **521 l (VDA) / 605 l (Volume teórico máximo)**

DIREÇÃO

Direção: **Elétrica**

TRANSMISSÃO

Transmissão: **Automática de 6 velocidades**

RODAS E PNEUS

Pneus: **205/45 R18**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: **52 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: **5**

Fancar



Modelo 1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46 /2023 LOTE Nº: 01

PROPONENTE: FANCAR GERMANIA LTDA

Prefeitura Municipal de CANTAGALO – Pr

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126

1- Discriminação	2- Exigências <u>mínimas</u> do município	3- Especificações do equipamento proposto
1. FABRICAÇÃO/MODELO		
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (ANO)	2022/2023 (novo, zero km)	2022/2023 novo zero km ✓
2. MOTOR		
2.1 MARCA	Indicar	Volkswagen ✓
2.3 POTÊNCIA (CV OU PH) mínimo	150 CV	150 CV ✓
2.4 TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	21,4 / 4.400 rpm	24,5 ✓
2.5 COMBUSTÍVEL	GASOLINA E ETANOL (FLEX)	Gasolina e Etanol (flex) ✓
3. TRANSMISSÃO		
3.1. TIPO	CVT OU AUTOMÁTICA	Automática ✓
3.2 N° DE MARCHAS Á FRENTE	5 MARCHAS A FRENTE	5 marchas a frente ✓
4. DIREÇÃO		
4.1 TIPO	HIDRAULICA OU ELETRICA	Elétrica ✓
5. PNEUS		
5.1 TIPO E MEDIDAS	225/45 R17	205/45 R18 ✓ Não interfere
5.2 ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS	Sim, da linha de montagem ✓
6. FREIOS		
6.1 SISTEMA DE FREIOS	ABS	ABS ✓
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO(VOLTS)	12 volts	12 volts ✓
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1 NÚMERO DE PASSAGEIROS	5 (CINCO)	5 (cinco) ✓
9. PORTAS		
9.1 NÚMERO DE PORTAS	4 (PORTAS)	4 (quatro) ✓
10. COR DO VEÍCULO		
10.1 COR PREDOMINANTE	BRANCA	Branca ✓
10.2 TIPO DE CARROCERIA	SEDAN	Sedan ✓



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 127

11. ACESSÓRIOS			
11.1 VIDROS ELÉTRICOS	<i>SIM</i>	Sim	✓
11.2 TRAVA ELETRICA	<i>SIM</i>	Sim	✓
11.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	<i>SIM</i>	Sim	✓
11.4 INFOTENIMENTO	<i>SIM, RÁDIO, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH</i>	Sim	✓
11.5 KIT DE FERRAMENTAS	<i>EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN</i>	Sim	✓
11.6 ITENS DE SEGURANÇA	<i>2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO</i>	Sim	✓
12. GARANTIA	<i>12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO</i>	36 meses	✓
13. CAPACIDADE DO TANQUE (L) mínimo	50	52	✓
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	<i>ENTREGA TÉCNICA</i>	Sim	✓

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

Campo Mourão – PR, 20 de junho de 2023.

ANA PATRICIA RICHARD:06112312980
Assinado de forma digital por ANA PATRICIA RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16 17:17:51 -03'00'

ANA PATRICIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 128

CMC 22397	NÚMERO DO ALVARÁ 05/2020
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 03/02/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
61091669 - FANCAR AUTOMOVEIS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
ASSICAR

LOGRADOURO
AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA

NÚMERO
2499

COMPLEMENTO

CEP
87.300-005

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
Campo Mourão

ESTADO
PR

CFP / CNPJ
75.953.521/0001-62

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
4130156342

DATA INÍCIO ATIVIDADE
08/01/2020

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.001.001 (CNAE 4511101) - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

005.001.002 (CNAE 4530703) - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

005.007.065 (CNAE 4530705) - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

005.007.077 COM. DE FILTROS E LUBRIFICANTES

006.001.002 (CNAE 4520001) - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

006.010.017 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

006.012.018 LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR

006.014.056 (CNAE 8211300) - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

006.014.058 DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO, EDICAO, INTERPRETACAO, REVISAO, TRADUCAO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ODIMAR ESCARMANHANI

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO VÁLIDO ATÉ 03/02/2024.

CAMPO MOURÃO/PR, 06/02/2023

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 06/02/2023 15:28:45



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 129

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
11/05/2023 - 15:32:34

CNPJ:	75.953.521/0001-62 ✓	Inscrição Estadual:	41301563-42
Nome Empresarial:	FANCAR AUTOMOVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CAPITAO INDIO BANDEIRA		
Número:	2499	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAMPO MOURAO	UF:	PR
CEP:	87.300-005	Telefone:	(44)3599-5000
E-mail:	ODIMAR@GRUPOFANCAR.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ✓ 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	07/1972
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA			Protocolo: PRC2315847202		
NIRE : 41201559840 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201559840	CNPJ 75.953.521/0001-62	Data de Ato Constitutivo 07/07/1972	Início de Atividade 13/06/1972		
Endereço Completo Avenida Capitão Índio Bandeira, Nº 2499, Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87300-005					
Objeto Social Comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.					
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO EDUARDO PERIN	017.566.589-35	R\$ 925.000,00	Sócio	S	Indeterminado
NELVIO PERIN	015.867.269-00	R\$ 1.575.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FABIO EDUARDO PERIN	017.566.589-35	Indeterminado			
NELVIO PERIN	015.867.269-00	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
17/12/2019	20197746276	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901842692		CNPJ: 75.953.521/0005-96			
Endereço Completo AVENIDA AV. TUPÁSSI, Nº 2490, JARDIM AMERICA, Assis Chateaubriand, PR, CEP: 85935000					
2 - NIRE: 41901842684		CNPJ: 75.953.521/0004-05			
Endereço Completo RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1171, CENTRO, Guaíra, PR, CEP: 85980000					
3 - NIRE: 41901842676		CNPJ: 75.953.521/0006-77			
Endereço Completo AVENIDA AV. SANTOS DUMONT, Nº 999, CIDADE ALTA, Goioerê, PR, CEP: 87360000					
4 - NIRE: 41900746665		CNPJ: 75.953.521/0003-24			
Endereço Completo AVENIDA Parigot de Souza, Nº 1615, Centro, Toledo, PR, CEP: 85905380					
5 - NIRE: 41900746673		CNPJ: 75.953.521/0002-43			
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 3242, CENTRO, Palotina, PR, CEP: 85950000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2023, às 08:19:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHV2GHUA.



PRC2315847202



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA NIRE : 41201559840 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2315847202
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32**

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 16 de junho de 1976, natural de Cascavel, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF nº 017.566.589-35, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua DR Antônio Schwanssee nº 520 - Condomínio Villa Vicenza Casa 41 – Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84050-070 e **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 25 de novembro de 1950, natural de Marcelino Ramos do Rio Grande do Sul, comerciante, inscrito no CPF nº 015.867.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 435 - Apto 21- Estrela - Ponta Grossa – Paraná, CEP 84040-150, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede à Avenida Tupãssi nº 2.490 - Jardim América - Assis Chateaubriand - Estado do Paraná, CEP 85935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de Julho de 1972, sob o NIRE 4120155984-0, e inscrita no CNPJ sob o n.º 75.953.521/0001-62, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferida a partir de 01/01/2020 a sede da sociedade para a cidade de Campo Mourão estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica transferida a partir de 01/01/2020 a filial inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0003-24 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746665 para a cidade de Toledo, estado do Paraná, na Av. Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380 com início de atividades para 01/01/2020.

CLAUSULA QUARTA: Ficam criadas as seguintes filiais:

- Filial na cidade de Assis Chateaubriand estado do Paraná, na Av. Tupãssi nº 2490, Jardim América, CEP 85.935-000 com início de atividades para 01/01/2020;
- Filial na cidade de Guaíra, estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz nº 1171, Centro, CEP 85.980-000 com início de atividades para 01/01/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB N° 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32**

- Filial na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Av. Santos Dumont nº 999, Jardim Cidade Alta, CEP 87.360-000 com início de atividades para 01/01/2020.

CLAUSULA QUINTA: Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica definido que a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequado às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 4120155984-0

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 16 de junho de 1976, natural de Cascavel, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF nº 017.566.589-35, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua DR Antônio Schwanssee nº 520 - Condomínio Villa Vicenza Casa 41 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84050-070 e **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 25 de novembro de 1950, natural de Marcelino Ramos do Rio Grande do Sul, comerciante, inscrito no CPF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32**

015.867.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 435 Apto 21 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84040-150, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005 cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de Julho de 1972, sob o NIRE 4120155984-0 resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, sediada na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de junho de 1972 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	63	1.575.000	R\$ 1.575.000,00
Fabio Eduardo Perin	37	925.000	R\$ 925.000,00
TOTAL	100,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin e Fábio Eduardo Perin** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32**

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial sediada na cidade de Palotina, estado do Paraná, na Av. Presidente Kennedy nº 3242, Centro, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0002- 43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746673;

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

- b) Filial sediada na cidade de Toledo, estado do Paraná, na Av. Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0003-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746665;
- c) Filial sediada na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Av. Tupãssi nº 2490, Jardim América, CEP 85.935-000, com início de atividade para 01/01/2020.
- d) Filial sediada na cidade de Guaíra, estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz nº 1171, Centro, CEP 85.980-000, com início de atividade para 01/01/2020.
- e) Filial sediada na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 999, jardim Cidade Alta, CEP 87.360-000, com início de atividade para 01/01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Campo Mourão - PR, 09 de dezembro de 2019.


NELVIO PERIN


FABIO EDUARDO PERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 16/12/2019, foi realizado para a empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
197746276	41901842684	023 / 023	41901842684	75.953.521/0004-05	Rua osvaldo cruz, 1171
197746276	41901842692	023 / 023	41901842692	75.953.521/0005-96	Avenida av. tupãssi, 2490
197746276	20197746276	023 / 024	41900746665	75.953.521/0003-24	Avenida parigot de souza, 1615
197746276	41901842676	023 / 023	41901842676	75.953.521/0006-77	Avenida av. santos dumont, 999

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB N° 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 33**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 139

1

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 16 de junho de 1976, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF nº 017.566.589-35, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua DR Antônio Schwanssee nº 520 - Condomínio Villa Vicenza Casa 41 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84050-070 e **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 25 de novembro de 1950, natural de Marcelino Ramos do Rio Grande do Sul, empresário, inscrito no CPF nº 015.867.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 435 Apto 21 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84040-150, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005 cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de Julho de 1972, sob o NIRE 4120155984-0 resolvem alterar seu contrato social original e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR GERMANIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Nelvio Perin** para: Rua Frei Veloso nº 150, apto 101, Torre Cannes, Oficinas, Ponta Grossa – PR, CEP 84.035-370.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica extinta a filial criada na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Av. Santos Dumont nº 999, Jardim Cidade Alta, CEP 87.360-000 com início de atividades para 01/01/2020, inscrita no CNPJ 75.953.521/0006-77 e **NIRE:** 41901842676

CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem admitir novos sócios na sociedade como segue:

- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545,

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 33**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 140

2

portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato, a sócia ingressante **Angelica Perin Nikosky**, adquire do sócio **Nelvio Perin** 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) real cada cota totalizando o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) reais; a sócia ingressante **Caroline Prestes Perin** adquire do sócio Fabio Eduardo Perin 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) real cada cota totalizando o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) reais e do sócio **Nelvio Perin** 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) real cada cota totalizando o valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil) reais.

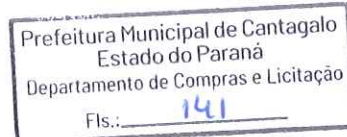
CLAUSULA QUINTA: Em razão das alterações acima descritas, o capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	10	250.000	R\$ 250.000,00
Fabio Eduardo Perin	30	750.000	R\$ 750.000
Angelica Perin Nikosky	30	750.000	R\$ 750.000
Caroline Prestes Perin	30	750.000	R\$ 750.000
TOTAL	100,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 33**

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin, Fábio Eduardo Perin e Angelica Perin Nikosky** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840
ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 33**

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 142

4

Campo Mourão - PR, 21 de maio de 2023.

NELVIO PERIN

FABIO EDUARDO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

CAROLINE PRESTES PERIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR GERMANIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 10:10 SOB Nº 20233476083.
PROTOCOLO: 233476083 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307709625. CNPJ DA SEDE: 75953521000162.
NIRE: 41201559840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2023.
FANCAR GERMANIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 145

Livro 0186-P Folha 052

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA** a favor de: **ANA PATRICIA RICHARD**, na forma abaixo:


S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três (04/05/2023), no Distrito de Piquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.953.521/0001-62, localizada na cidade de Campo Mourão-PR, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira nº 2499, Bairro Centro. Neste ato devidamente representada por seu sócio: **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado, administrador, Filho de Ferdinando Perin e Adelir Maria Perin, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 015.867.269-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa-PR à Rua Prudente de Moraes, nº 435, apartamento nº 21, Bairro Estrela, cujo contrato social em sua 32ª Alteração e Consolidação de Contrato, devidamente Registrado na Junta Comercial Do Estado do Paraná em 17/12/2019, sob nº 20197746276 e Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida aos 04/05/2023, Arquivado nesta Serventia em Arquivo Próprio nº 66, às Folhas 25. Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, na forma como vem representada, do que dou fé, e por ela me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ANA PATRICIA RICHARD**, brasileira, solteira, vendedora de veículos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro sob nº 04361344710 expedida pelo Detran/PR em data de 20/01/2023, onde consta a Carteira de Identidade R.G. nº 97880131-SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 061.123.129-80, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR à Rua José Vicentim, nº 535, Bairro Primavera, Cep: 85.050-240; a qual **CONFERE-LHES OS SEGUINTE PODERES**: especiais para representar a Outorgante em todas as esferas de Governos, Federal, Estaduais ou Municipais, especialmente com a finalidade de participar de Licitações Públicas, assinando individualmente, podendo praticar todos os atos concernentes a entrega e assinatura de quaisquer documentos, retirar edital, formular impugnação ou solicitar pedido de esclarecimentos em editais de licitações em qualquer órgãos Público em nome da outorgante, participar da sessão pública, apresentar e assinar as propostas de preços e demais documentos relacionados ao edital, assistir a abertura das propostas, representar a outorgante nos Pregões/Concorrências/Tomadas de Preços, ou outras modalidades instauradas pelos órgãos públicos, formular lances e ou ofertas e negociar preços e demais condições, receber notificações, vistar documentos, interpor ou desistir do direito de recurso administrativo, contrarrazoar recursos, prestar informações, elaborar termos e firmar declarações, assinar atas, mapas comparativos e planilhas de preços, retirar nota de empenho, praticar todos os atos inerentes ao certame. **A presente procuração terá validade de 2 (dois) anos a partir da presente data. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. Lavrada sob minuta.** A procuradora fica sujeita a prestação de contas. Os dados e informações da procuradora, bem como todos os elementos necessários para elaboração do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade; e fica ciente que: *Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.* As partes declaram que ficam responsáveis

pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. **Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.** E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Art 676 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.


Assinado digitalmente por:
LEONIDAS MERCER CARNEIRO
CPF: 107.524.399-87
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 05/05/2023 15:42:02 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 793.428-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Adelir Maria Perin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **793.428-9**
 NOME: **NELVIO PERIN**
 FILIAÇÃO: FERDINANDO PERIN
 ADELIR MARIA PERIN

NATURALIDADE: MARCELINO RAMOS/RS
 DATA DE NASCIMENTO: 25/11/50
 Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCADEIRA, DA SEDE
 C.CAS-7287R, LIVRO-35B, FOLHA-57B

CPF: 015.867.269-00
 CURTUBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

REGISTRO DO CIC
015 867 269 00

DATA DE EMISSÃO
25.11.50

CONTROLE UNICO
NELVIO PERIN

ASSINATURA DO TITULAR
Nelvio Perin

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral
 Contêre com o documento
 de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO

02 JUN 2022
 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (42) 3623-2948

LEI 13.228 DE 16/07/2001

Releitorato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUZ69577

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral
 Contêre com o documento
 de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO

02 JUN 2022
 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (42) 3623-2948

LEI 13.228 DE 16/07/2001

Releitorato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUZ69578

Releitorato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

Releitorato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.215.727-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/06/2016

NOME: **FABIO EDUARDO PERIN**

FILIAÇÃO: NELVIO PERIN
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: _____

DOC. ORISEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=26979, LIVRO=988, FOLHA=258

CPF: 017.566.589-35

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
FALCINIA DE ALMEIDA BARRETTI

CARTÓRIO
Seção Notarial e Registral
Cano Quebrado
Conferência do documento
apresentado. Dou fe.

02 JUN 2022 (PR)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.215.727-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **FABIO EDUARDO PERIN**

Nº de Incrição: **017566589-35**

Data do Nascimento: **16/06/76**

Barcode

AUTENTICAÇÃO
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: **FABIO EDUARDO PERIN**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 26/06/2016

Seção Notarial e Registral
Cano Quebrado

02 JUN 2022 (PR)

Distrito de Cano Quebrado
Fone/Fax: (47) 3623-2948

02 JUN 2022 (PR)

SELO

Autenticação de Cópia

Exclusivo para
Tabelionato de Notas

FU269579

Distrito de Cano Quebrado
Fone/Fax: (47) 3623-2948

02 JUN 2022 (PR)

SELO

Autenticação de Cópia

Exclusivo para
Tabelionato de Notas

FU269580

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1874316400

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1874316400

DENTEX GONTHALF
 SÃO PAULO
 Paulo Roberto Franco Ribeiro Diretor Presidente Curitiba-SP
 49906470283
 82980225256

LOCAL: **MARILIA, SP**
 DATA EMISSÃO: **19/06/2019**

Carolina

OBSERVAÇÕES

00630920805
 19/06/2024
 05/05/1992
 CAROLINE PEREIRA PERIN
 BULLI TERREZINHA PEREIRA PERIN
 NERVIJO PERIN
 027.016.822-88/07/10/1979
 6215/31 9888/44

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Realização de Cartório
 de Carro Quebrado

DECLARAÇÃO
 com o documento apresentado. Dou fé.

02/06/2022
 FUNARPEN
 Guarapuava (PR)

- ROGERIO THOMAZ M. OLIVEIRA
- CLEITON CESAR DE FARIA
- MAICON SAUJES
- AROLDO DE
- MARIA JOSE

EXCLUSÃO PARA
 Registro de Imóveis

FUZ69583

ANGELICA PERIN NIKOSKY
 REGISTRO GERAL DE VEÍCULO
 Nº 6.215.735-6
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/11/2016
 DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1983
 NATURALIDADE: CASCAVEL/PR
 DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
 C.CAS=32523, LIVRO=1588, FOLHA=21
 CPF: 040.786.069-03
 CURTIBA/PR

ANGELICA PERIN NIKOSKY
 RG: 6.215.735-6
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 POLGAR DIREITO

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado
 GUARAPUAVA (PR)
 02 JUN 2022
 FUIARPEN
 Leis 13.224 de 18/01/2016 e 13.226 de 12/02/2016
 • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • AROLDI DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA EXCLUSIVO PARA QUEREN - ESC. JURAMENTADO
 Autenticação de Cópia

Comprovante de Inscrição no CPF

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
040.786.069-03
 Nome
ANGELICA PERIN NIKOSKY
 Nascimento
04/04/1983
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FUZ69581
CÓDIGO DE CONTROLE
27AB.3737.9576.9803
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 14:40:17 de dia 30/11/2016 (hora e data de Brasília)
 Código de Verificação: 00

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado
 GUARAPUAVA (PR)
 02 JUN 2022
 FUIARPEN
 Leis 13.224 de 18/01/2016 e 13.226 de 12/02/2016
 • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • CLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • AROLDI DE OLIVEIRA FILHO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA EXCLUSIVO PARA QUEREN - ESC. JURAMENTADO
 Autenticação de Cópia

FUZ69582



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:18 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **2367.B185.91D8.18C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

Voltar

Imprimir

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 152



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.953.521/0001-62
Razão Social: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 2499 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052702243146781695

Informação obtida em 09/06/2023 11:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.953.521/0001-62

Certidão n°: 17009503/2023

Expedição: 24/04/2023, às 11:41:14

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.953.521/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

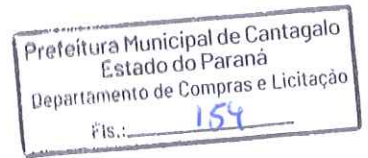
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030429408-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.953.521/0001-62
Nome: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 18994/2023
Contribuinte: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA	RG: 4130156342
CPF: 75.953.521/0001-62	Ponto de Referência:
Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2499	Validade: 26/06/2023
Bairro: CENTRO	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 61091669	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 25 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, portador do CNPJ Nº 75953521/0001-62,
INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quarta-feira, 12 de abril de 2023; 15:22:44

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433900

Assinado de forma digital
por GERSON GUIMARAES
DO VALE:04181433900
Dados: 2023.04.12
15:23:08 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

FANCAR GERMANIA LTDA, portador do CNPJ Nº 75.953.521/0001-62,
INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quarta-feira, 7 de junho de 2023; 13:28:49

LEANDRO
GUIMARAES
COSTA DO
VALE:01563451964

Assinado de forma
digital por LEANDRO
GUIMARAES COSTA DO
VALE:01563451964
Dados: 2023.06.07
13:29:20 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Fancar Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ: 75.953.521/0001-62, Inscrição Estadual: estabelecida à Av. Capitão Índio Bandeira, 2499 – Centro, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, atende satisfatoriamente às exigências desta empresa no que tange a venda e manutenção de veículos automotores, sendo por nós considerada uma empresa IDÔNEA, nada constando até a presente data que venha desaboná-la perante o nosso cadastro, possuindo para o ofício supra mencionado, plena capacidade técnica, considerando que sempre atendeu-nos com todos os itens contratados. ✓

Outrossim, informamos ainda que não participamos do capital ou da direção da referida empresa.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais e almejados, segue o presente assinado.

02.311.419/0001-90

ÓPTICA VISOLUX CAMPO MOURÃO LTDA, Campo Mourão, 11 de Maio de 2023.

AV. MANOEL MENDES CAMARGO, 810

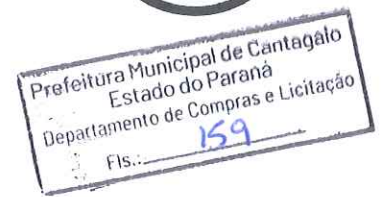
CEP 87302-080 CENTRO

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ÓPTICA VISOLUX CAMPO MOURAO LTDA

CNPJ: 02.311.419/0001-90

ÓPTICA VISO
LUX
(44) 3523-1371



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–

PMCOBJeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições do veículo a ser entregue e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRICIA RICHARD:06112312980
Assinado de forma digital por ANA PATRICIA RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16 17:18:26 -03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

Fancar



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 160

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO

Modelo de Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023–PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRICIA Assinado de forma digital
por ANA PATRICIA
RICHARD:061 RICHARD:06112312980
12312980 Dados: 2023.06.16
17:18:43 -03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 161

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim (X) Quantos (1) Não ()

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRÍCIA RICHARD:06112312980
2312980
Assinado de forma digital por ANA PATRÍCIA RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16 17:19:04 -03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

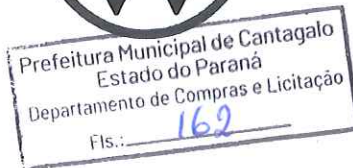
Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

Fancar



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa FANCAR GERMANIA LTDA, com sede na Av Capitão Indio Bandeira, 2499, Campo Mourão, Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.953.521/0001-62, vem através de seu representante legal infra- assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRICIA
RICHARD:06112
312980

Assinado de forma digital
por ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16 17:19:22
-03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

São Bernardo do Campo, 25 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa FANCAR GERMANIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 75.953.521/0001-62 é a empresa nomeada pela VOLKSWAGEN na cidade de Campo Mourão/PR, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 2.499 Bairro: Centro, para comercializar veículos e peças de nossa marca, assim como a prestar serviços de assistência técnica aos nossos produtos.

Unidade Anchieta
Estrada Marginal Via
Anchieta, km 23,5
CEP: 09823-901
São Bernardo do Campo – SP

Atenciosamente,

BARRETO
MAURICIO
GIOVANETTI VWPKI
03B8B261B81DCBB
7

Digitally signed by
BARRETO MAURICIO
GIOVANETTI VWPKI
03B8B261B81DCBB7
Date: 2023.05.25
15:16:30 -03'00'

Maurício Giovanetti Barreto

B-VS-3 Sales Office Regional 03
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda
mauricio.barreto@volkswagen.com.br
Fone: +55 (41) 99951-7070

Fancar



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 164

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a FANCAR GERMANIA LTDA, possui concessionária a um raio de 200 km do Município

Encontre um
concessionário VW

Cidade, código postal ou concessionário

Cantagalo, PR, Brasil

-----	▲
Dirmave ▼	
R. Quinze De Novembro, 65	141 km
Porto União SC 89400-000	
Fancar ▼	
Av. Capitao Indio Bandeira, 2499	151 km
Campo Mourão PR 87300-005	

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

ANA PATRICIA Assinado de forma
RICHARD:06112312980 digital por ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2023.06.16
17:19:40 -03'00'

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 165

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a FANCAR GERMANIA LTDA, possui concessionária a um raio de 200 km do Município

Auto Braz



R. Exp. Joao Maria, 1041
Laranjeiras Do Sul PR 85301-410

29 km

Comercial Oeste



R. Azevedo Portugal 777
Guarapuava PR 85010-200

66 km

Campo Mourão-PR, 20 de julho de 2023.

FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
ANA PATRÍCIA RICHARD
REPRESENTANTE LEGAL

Fancar Automóveis Ltda.

CNPJ: 75.953.521/0001-62
Av Cap Indio Bandeira, 2499
Centro Campo Mourão-PR

CNPJ: 75.953.521/0002-43
Av Presidente Kennedy,
3242 Centro Palotina-PR

CNPJ: 75.953.521/0003-24
Av Parigot de Souza, 1615
Centro Toledo-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº46/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM**

TOTAL DO PROCESSO: **150.000,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **FANCAR GERMANIA LTDA** CNPJ/CPF: **75953521000162** ME: **Não**

1
Itens do lote: **1** Valor Inicial: **175.000,0000** Valor final: **150.000,0000** Valor total: **150.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **VOLKSWAGEN** Modelo: **VIRTUS EXCLUSIVE**

VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO. VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO

Quantidade: **1**

Nº Ata: 1 Nº Edital: 46/2023 Nº Processo: 46/2023

 Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:08 do dia 20 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 46/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Lote: 1 Valor Arrematado: 150.000,00 Valor Estimado: 175.170,0000

 Licitante Vencedor: **FANCAR GERMANIA LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	16/06/2023 17:35:32	Licitante 01	175.000,0000	C
2	19/06/2023 16:32:08	Licitante 02	175.170,0000	C
3	19/06/2023 21:30:03	Licitante 03	185.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:28 horas do dia 20 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa FANCAR GERMANIA LTDA.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/06/2023 09:00:08	Às 09:00:08 do dia 20 de junho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 46/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.
SISTEMA	20/06/2023 09:00:08	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	20/06/2023 09:00:08	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	20/06/2023 09:01:18	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 185.000,0000.
SISTEMA	20/06/2023 09:01:18	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 175.170,0000.
SISTEMA	20/06/2023 09:01:18	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 175.000,0000.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:01:18	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	20/06/2023 09:01:18	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 01	20/06/2023 09:05:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 174.000,00.
Licitante 03	20/06/2023 09:10:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 178.490,00.
Licitante 02	20/06/2023 09:13:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 173.500,00.
Licitante 01	20/06/2023 09:13:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 150.000,00.
Licitante 03	20/06/2023 09:15:19	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 174.990,00.
Licitante 02	20/06/2023 09:15:21	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 170.000,00.
Licitante 03	20/06/2023 09:15:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 174.400,00.
Sistema	20/06/2023 09:16:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 03	20/06/2023 09:17:26	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 174.000,00.
Sistema	20/06/2023 09:19:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	20/06/2023 09:24:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	20/06/2023 09:24:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:25:53	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:25:53	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	20/06/2023 09:26:48	Estamos no nosso limite Sr pregoeiro

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 46/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	20/06/2023 09:28:17	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:28:17	Às 09:28 horas do dia 20 de junho de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa FANCAR GERMANIA LTDA.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:28:24	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	20/06/2023 09:29:03	CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO! PREVISÃO DE AVANÇO DE FASE EM APROXIMADAMENTE 30MINUTOS
PREGOEIRO	20/06/2023 09:57:02	não encontrei em seus documentos como identificar o atendimento ao item 4.12.1 do edital
PREGOEIRO	20/06/2023 09:57:30	poderia indicar onde encontro, pode ser site ou manual do fabricante
PREGOEIRO	20/06/2023 09:58:15	4.12.1. somente será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes de escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme resolução Conama nº 18/1996, complementações e alterações supervenientes ;
PREGOEIRO	20/06/2023 10:00:29	encontrei no site do fabricante
PREGOEIRO	20/06/2023 10:00:59	resta apenas a declaração de assistencia tecnica
LICITANTE 01	20/06/2023 10:01:01	https://www.vw.com.br/pt/carros/virtus.html
PREGOEIRO	20/06/2023 10:01:25	esta esta fora da distancia estabelecida no termo de referencia
LICITANTE 01	20/06/2023 10:02:28	Existem várias volkswagens num raio de 150 km
PREGOEIRO	20/06/2023 10:02:56	ok! poderia alterar a declaração?
LICITANTE 01	20/06/2023 10:03:09	Sim senhor
PREGOEIRO	20/06/2023 10:03:20	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa FANCAR GERMANIA LTDA.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:05:04	a declaração apresentada estabelece RAIO mas esse descritivo não consta no edital! o edital pede distancia, devendo considerar uma rota viavel entre 2 pontos, como estamos tratando de veículo... uma rota por terra
PREGOEIRO	20/06/2023 10:05:47	pode apresentar nova declaração! no prazo de 30minutos
LICITANTE 01	20/06/2023 10:07:35	Qual e-mail eu envio?
LICITANTE 01	20/06/2023 10:09:11	Item 4.3 letra a) a) Comprovação que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de até 200 km, visando a garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.
LICITANTE 01	20/06/2023 10:09:32	Minha declaração foi feita em cima deste item
PREGOEIRO	20/06/2023 10:10:04	pode enviar aqui mesmo na plataforma
PREGOEIRO	20/06/2023 10:10:47	deve ter aberto um campo anexar no parte superior da pagina ai de para você
LICITANTE 01	20/06/2023 10:11:01	não abriu
LICITANTE 01	20/06/2023 10:11:56	Não está aberto esse campo
PREGOEIRO	20/06/2023 10:12:36	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa FANCAR GERMANIA LTDA.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:13:03	caso não consiga pode enviar no email: licitacaocantagalo24@gmail.com
LICITANTE 01	20/06/2023 10:13:13	Empresa FANCAR GERMANIA LTDA anexou o documento DECLARAOASSISTENCIA.pdf solicitado.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:13:56	Habilitado o licitante FANCAR GERMANIA LTDA pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:14:03	Declaro classificado o licitante FANCAR GERMANIA LTDA.
SISTEMA	20/06/2023 10:14:03	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:14:14	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 01	20/06/2023 10:14:20	Empresa FANCAR GERMANIA LTDA anexou o documento DECLARAOASSISTENCIA_8d043cb3-91a7-4872-a509-71a252923e73.pdf solicitado.
LICITANTE 01	20/06/2023 10:14:21	Empresa FANCAR GERMANIA LTDA anexou o documento DECLARAOASSISTENCIA_6e474993-58ea-4d75-a0f9-73a7c035f60c.pdf solicitado.
SISTEMA	20/06/2023 10:24:14	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/06/2023 10:24:14	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/06/2023 10:24:14	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:24:27	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante FANCAR GERMANIA LTDA com o valor de R\$ 150.000,0000.
PREGOEIRO	20/06/2023 10:24:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
FANCAR GERMANIA LTDA	75953521000162





Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa FANCAR GERMANIA LTDA, CNPJ: 75953521000162

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
FANCAR GERMANIA LTDA	75953521000162	20/06/2023 10:24:27	150.000,0000

Às 10:24 horas do dia 20 de junho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Rocha Daros Membro da Equipe
 Fernando Fanucchi Filho Membro da Equipe	 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de junho de 2023.

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 46/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame três proponentes, restando as mesmas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 46/2023

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 170).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 62/66.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 02/06/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 20/06/2023 (fl. 115), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 166, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 46/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de junho de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023-PMC, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

FANCAR GERMANIA LTDA, inscrita no CNPJ 75.953.521/0001-62, localizada a Av. Capitão Indio Bandeira, 2499, Campo Mourão, CEP 87.300-005 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 22 de junho de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA FANCAR GERMANIA LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FANCAR GERMANIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75.953.521/0001-62, situada a Rua Avenida Capitão Indio Bandeira, n.º 2499, CEP 87.300-005, neste ato representada pela Sra. **ANA PATRICIA RICHARD**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 061.123.129-80, e cédula de identidade n.º 9788013-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de veículo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.**

PARÁGRAFO ÚNICO: o veículo a ser entregue consiste em:

FANCAR GERMANIA LTDA							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni.	Quant.	Preço	Preço total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO. VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2017/2018; COR BRANCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; ALARME; PAINEL DIGITAL; RETROVISORES	VOLKS WAGEN	VIRTUS EXCLUSIVE	UN	1,00	150.000,00	150.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS E INTEGRAÇÃO COM SMARTFONES, RADIO AM/FM, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ATRAVÉS DE SENSOR DE CHUVA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA TRAVA ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR NO MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS (NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIROS); AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L, JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMPLACADO. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, OU 100.000 KM.						
TOTAL R\$						150.000,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando o veículo conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0020.2002	0210	000



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

02.001.04.122.0020.2002	0211	501
02.001.04.122.0020.2002	0211	501 EA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade do veículo fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 20 (vinte) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o veículo, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber o veículo se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Edital.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 05 de julho de 2023.


ANA PATRICIA
RICHARD:0611231
2980


Assinado de forma digital por
ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2023.07.05 08:51:10
-03'00'

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

FANCAR GERMANIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 082.723.429.52


CPF: 076.974.479-07



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 103/2023 – QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 149/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DELETORA DA ATA: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI FILIAL
 CNPJ: 76.839.083/0003-30.

Preços Registrados:

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI FILIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. Quant	Preço
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 18000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 18000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. CONSUMO - REFRIGERAÇÃO (W) 1085. GAS REFRIGERANTE R-410A. UNIDADE INTERNA - LxAxP (mm)	ELGIN	HVQ18000UN	5,00	3.230,00
						16.150,00
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 9000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 9000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. CONSUMO - REFRIGERAÇÃO (W) 1085. GAS REFRIGERANTE R-410A. UNIDADE INTERNA - LxAxP (mm)	ELGIN	HVQ9000	5,00	1.890,00
						9.450,00
TOTAL R\$						25.600,00

Valor total lotes: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Data da ata: 23 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

DELETORA DA ATA: E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI
 CNPJ: 05.368.504/0001-82.

Preços Registrados:

E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid. Quant	Preço
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12000 BTU'S QUENTE E FRIO 220V. CONSUMO - REFRIGERAÇÃO (W) 1085. GAS REFRIGERANTE R-410A. UNIDADE INTERNA - LxAxP (mm)	Elgin	HVQ12R2IBUN	5,00	2.368,00
						11.840,00
TOTAL R\$						11.840,00

Valor total lotes: R\$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).

Data da ata: 23 de junho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023-PMC, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

FANCAR GERMANIA LTDA. inscrita no CNPJ 75.953.521/0001-62, localizada a Av. Capitão Indio Bandeira, 2499, Campo Mourão, CEP 87.300-005 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cantagalo, 22 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI FILIAL, CNPJ 76.839.083/0003-30, localizada ROD ES-010, Serra/ES, CEP 29164-140, no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

E&R EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ 05.368.504/0001-82, localizada a Rua General Liberato Bittencourt - Sala, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, no valor total de R\$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Cantagalo, 23 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 107/2023 – QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 161/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PSQUIATRA PARA CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE CANTAGALO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM PSQUIATRIA AOS MUNICÍPIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº 161/2023
CONTRATADA: FELICIANO FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.191.805/0001-46, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CLEBER FELICIANO FERREIRA.

Preços Registrados:

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA		LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1			CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES AGENDADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS REALIZADAS EM CARÁTER CURATIVO E PREVENTIVO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO A SER ESTABELECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR.	CONSULTA	2.000	110,00	220.000,00
TOTAL R\$								220.000,00

Valor total registrado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data do contrato: 03 de julho de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 162/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº 162/2023
CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.953.521/0001-62, neste ato representada pela Sra. ANA PATRICIA RICHARD.

Preços Registrados:

FANCAR GERMANIA LTDA		LOTE	PRODUTO/SERVICO	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1			VEICULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO. VEICULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2017/2018; COR BRANCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; ALARME; PAINEL DIGITAL; RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS E INTEGRAÇÃO COM SMARTFONES, RADIO AM/FM, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO LIMPADOR DE PARA-BRISA, ATRAVÉS DE SENSOR DE CHUVA, FARÓIS DE NEBLINA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM CÂMERA DE RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA TRAVA ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR NO MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS (NO MÍNIMO 02 (DOIS) DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIROS); AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L, JOGO	VOLKS WAGEN	VIRTUS EXCLUSIVE	UN	1,00	150.000,00	150.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMLACADO, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, OU 100.000 KM.		LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$								150.000,00

Valor total registrado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data do contrato: 05 de julho de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023-PMC

OBJETO: REFORMA DE PRÉDIO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, COM ÁREA DE 740,28M2 NA RUA PRINCESA LEOPOLDINA, VILA AIRES NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado em Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34 e no RG sob o n.º 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 164/2023-PMC
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUZA CANTAGALO LTDA inscrita no CNPJ n.º 48.278.392/0001-81, situada à Rua Inocência de Abreu, n.º 180 - Centro - Cantagalo/PR, Cep 85160-000, neste ato representada pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 651.630.879-91, e cédula de identidade n.º 4.643.310-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Valor do Contrato: R\$ 309.779,22 (trezentos e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Data do Contrato: 05 de julho de 2023.

Vigência do Contrato: 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.